

EDITAL Nº 01/2008

BRASÍLIA, 24 de Setembro de 2008

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROEXT 2008 – MEC/ CULTURA

**MINISTÉRIO DA CULTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 01/2008
Brasília, 24 de Setembro de 2008

ÍNDICE

1. Conceituação e Objetivos do PROEXT/MEC/CULTURA		3
2. Objeto	3	
3. Definições	3	
4. Área Temática	4	
5. Condições de Participação		4
6. Recursos Orçamentários e Financeiros		4
7. Aplicação dos Recursos		5
8. Vigência	5	
9. Elaboração das Propostas		5
10. Análise e Julgamento das Propostas		6
11. Classificação e Desclassificação das Propostas		7
12. Acompanhamento e Avaliação	7	
13. Publicações	8	
14. Inscrição das Propostas		8
15. Calendário	9	
16. Informações Adicionais	9	
17. Da Divulgação		9
Anexo I – Diretrizes específicas para elaboração das propostas		10
Anexo II – Ficha de Identificação		11
Anexo III - Modelo de Proposta		12

EDITAL N 01/2008 PROEXT MEC/CULTURA

Brasília, 24 de Setembro de 2008

A União representada pelo Ministério da Educação e Ministério da Cultura convoca as Instituições Públicas de Ensino Superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1 Conceituação e Objetivos do PROEXT MEC/CULTURA

1.1 O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, e o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MinC, apóiam as Instituições Públicas de Ensino Superior no desenvolvimento de projetos de extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas públicas, potencializando e ampliando patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da universidade pública.

1.2 O **PROEXT MEC/CULTURA 2008** é um instrumento que abrange projetos de extensão universitária, com ênfase à inclusão social e cultural, e que contribuam para a implementação de políticas públicas culturais com este caráter, tendo como objetivos:

1.2.1 Dotar as Instituições Públicas de Ensino Superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa;

1.2.2 Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior no desenvolvimento de projetos de extensão que contribuam para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura;

1.2.3 Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da universidade pública, bem como os objetivos e diretrizes do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura.

2 Objeto

2.1 O presente edital tem por objeto convocar as Instituições Públicas de Ensino Superior a apresentarem projetos de extensão em temas relacionados à Política Nacional de Cultura.

3 Definições

3.1 Entende-se como **projeto de extensão cultural**, um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem a alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

4 Áreas Temáticas

4.1 Os projetos de extensão cultural deverão se enquadrar em um tema relacionado a seguir:

4.1.1 Memória social e patrimônio;

- 4.1.2 Economia da cultura e empreendimentos culturais autogestionários;
- 4.1.3 Leitura e cidadania;
- 4.1.4 Inovação de linguagem;
- 4.1.5 Produção de conteúdo audiovisual e linguagens alternativas;

5 Condições de Participação:

5.1 Poderão apresentar propostas e participar do processo de análise e julgamento todas as Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.1.1 Serão desclassificadas as propostas de IES que tenham participado de Editais do MEC e MinC e que não tenham encaminhado todos os relatórios previstos nos respectivos editais.

5.2 Não há limite de quantidade de propostas que podem ser enviadas por cada instituição.

5.3 Os projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica, prático-metodológicas e de relação com a sociedade (Anexo I), deverão ter a característica de atuarem sobre questões culturais.

5.4 É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando a capacitação de recursos e de pessoas e a articulação de programas e projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade, fortalecendo os programas específicos da área sócio-cultural.

5.5 As propostas deverão contemplar a participação de estudantes de graduação nas atividades desenvolvidas.

5.6 As instituições proponentes poderão habilitar-se para a realização de projetos com financiamento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

5.7 Todos os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

5.8 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão, ou equivalente na instituição, o recebimento e seu posterior encaminhamento ao MEC.

5.8.1 Não serão acolhidas propostas que não sejam encaminhadas por correspondência oficial do Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente, nos termos aqui estabelecidos.

6 Recursos Orçamentários e Financeiros

6.1 O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, conforme as diretrizes e o tema previsto neste edital, no montante de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.2 Programação orçamentária 2008:

Ano	IES Públicas	Valor total
2008	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00

6.2.1 Os recursos do presente edital são provenientes do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura e serão geridos pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF em função de convênio celebrado em 31 de dezembro de 2007 para este fim.

6.2.1.1 Caberá à FAUF e a uma equipe nomeada pelo Ministério da Cultura, formalizar os instrumentos de repasse com as instituições selecionadas, administrar os recursos e receber e analisar as prestações de contas.

6.2.1.2 O repasse dos recursos às instituições selecionadas dar-se-á em até duas parcelas.

7 Aplicação dos Recursos

A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada ao atendimento dos projetos apresentados cujas ações sejam compatíveis com a missão da universidade pública, especialmente na formação e na qualificação profissional e educacional.

7.1 A aquisição de equipamentos e/ou material permanente deverá estar vinculada ao desenvolvimento do projeto, devidamente justificada a sua necessidade, até o limite de 20% do valor do projeto.

7.2 O material de consumo previsto no projeto deve estar vinculado ao desenvolvimento do projeto e devidamente justificado (é vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins).

7.3 É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

7.4 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria.

7.5 Os projetos deverão especificar eventuais parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização, quando for o caso.

7.6 No caso de eventuais saldos, o Ministério da Cultura deverá redirecionar os mesmos para o atendimento a outras propostas concorrentes.

8 Vigência

8.1 O Edital **PROEXT MEC/CULTURA 2008** terá vigência até 31 de Dezembro de 2009.

9 Elaboração da Proposta

9.1 As propostas ao **PROEXT MEC/CULTURA 2008** deverão ser elaboradas em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital e atender ao seguinte:

9.1.1 Preenchimento de ficha de identificação, conforme ANEXO II;

9.1.2 Explicação detalhada dos fundamentos culturais, sociais e teóricos que o orientaram;

9.1.3 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

9.1.4 Explicação dos procedimentos metodológicos;

9.1.5 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

9.1.6 Cronograma de execução;

9.1.7 Detalhamento da infra-estrutura existente para execução da proposta;

9.1.8 Respeitados os limites estabelecidos no subitem 5.6, discriminar conforme ANEXO III, os valores da proposta orçamentária.

10 Análise e Julgamento das Propostas

10.1 Caberá ao *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)*, nomeado por portaria específica do Ministério da Cultura, formado, nos termos do disposto no art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/99, por representantes indicados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, por representantes indicados pela Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura, a seleção das propostas submetidas a este Edital, de acordo com as seguintes etapas e critérios:

10.1.1 *Etapa I - Análise Técnica* que consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas que serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

10.1.1.1 Clara explicitação dos conteúdos a serem tratados;

10.1.1.2 Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;

10.1.1.3 Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;

10.1.1.4 Relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;

10.1.1.5 Experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;

10.1.1.6 Coerência, exequibilidade e o conteúdo cultural das propostas.

10.1.2 *Etapa II - Análise de Mérito e Relevância* que será realizada pelo CTM. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

10.1.2.1 Adequação do orçamento aos objetivos propostos;

10.1.2.2 Adequação do cronograma aos objetivos propostos;

10.1.2.3 Adequação da infra-estrutura institucional e de apoio técnico;

10.1.2.4 Estratégias de divulgação e implementação das atividades propostas;

10.1.2.5 Impacto da proposta nas ações do Ministério do Cultura, no âmbito da implementação da Política Nacional de Cultura.

10.2. A avaliação das propostas obedecerá também aos seguintes critérios, que poderão ter caráter eliminatório ou classificatório conforme tabela abaixo:

QUESITO	CARÁTER
cumprimento dos procedimentos acadêmicos, relativos à extensão universitária	Eliminatório
atendimento ao tema	Eliminatório
natureza acadêmica, social e cultural	Eliminatório
consolidação da interface sociedade civil e academia (criação de redes)	Eliminatório
fundamentação teórica	Classificatório
objetivos	Classificatório
metodologia	Classificatório
movimento social	Classificatório
cronograma de execução	Classificatório
acompanhamento e avaliação	Classificatório
equipe executora	Classificatório
infra-estrutura	Classificatório
Difusão cultural	Classificatório

10.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)*, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá indicar:

10.3.1 Recomendação, com ou sem cortes orçamentários e/ou com ou sem adequação da cobertura territorial;

10.3.2 Não recomendação.

10.4 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Técnico Multidisciplinar sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O CTM poderá recomendar adequações no cronograma proposto.

10.5 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Técnico Multidisciplinar - CTM, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

10.6 Os membros do Comitê Técnico Multidisciplinar não poderão participar de nenhuma equipe que esteja submetendo propostas a este Edital.

11 Classificação das propostas

11.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos do Comitê Técnico Multidisciplinar que, em consequência, reserva-se o direito de, em decisão motivada, desclassificar as propostas em desacordo com este edital, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, excedam o limite dos recursos disponíveis.

11.2 Em caso de empate, será considerada para o desempate, a maior pontuação atribuída pelos avaliadores aos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

11.2.1 Mérito, pertinência e viabilidade da execução da proposta;

11.2.2 Experiência da equipe executora em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;

11.3 Concluído o julgamento das propostas, o CTM elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Política Cultural do Ministério da Cultura que encaminharão o mesmo para divulgação.

11.4 Após a divulgação do resultado provisório, haverá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso das decisões do CTM, que será julgado pela Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura, observado o disposto no §4º do art.109 da Lei nº8.666/93.

11.5 Havendo desistência por parte da proponente, a mesma deverá comunicar oficialmente ao Ministério da Educação e ao Ministério da Cultura.

12 Acompanhamento e Avaliação

12.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por meio de:

12.1.1 Análise do relatório parcial das atividades com informações do projeto quando da realização de 50% das atividades planejadas. Esse relatório deve conter os dados da execução das suas etapas, cumprimento de metas e alcance de objetivos. Deve também o relatório abordar as dificuldades encontradas e soluções e alternativas adotadas;

12.1.2 Verificação “in loco”, por amostragem, às instituições;

12.1.3 Análise do relatório final de atividades a ser apresentado até 24/07/2009;

12.2 É de responsabilidade do Coordenador do projeto a elaboração dos relatórios parcial e final de atividades e o envio sistemático do cronograma atualizado de atividades a serem desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao MinC.

12.3 É de responsabilidade das IES participantes o cumprimento integral de todas as condições constantes do presente Edital, sob pena do cancelamento da concessão do apoio financeiro e devolução dos valores percebidos, sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais.

12.4 É de responsabilidade das IES participantes a fiscalização e acompanhamento das atividades, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.5 O Ministério da Cultura e o Ministério da Educação reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13 Publicações

13.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados e de seus resultados, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura e do Programa de Apoio à Extensão Universitária - PROEXT da Secretaria de Educação Superior do MEC.

13.2 As ações publicitárias dos projetos financiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/ SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

14 Inscrição das Propostas

14.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

14.1.1 Envio do projeto na versão digital, conforme Anexos I e II e III, para o endereço eletrônico proextmeccultura@mec.gov.br.

14.1.2 Envio de uma via impressa do projeto, conforme Anexos I, II e III, disponíveis nos sítios: <http://www.mec.gov.br/proext> e <http://www.cultura.gov.br>, via SEDEX, assinado pelo Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente, para o seguinte endereço:

*Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior – DIPES
Esplanada dos Ministérios – Bloco L - 3º andar – Anexo II - sala 343
CEP: 70047-901 - Brasília – DF*

14.2 A experiência acadêmica do coordenador e da equipe executora será avaliada através dos Currículos *Vitae* da plataforma Lattes dos membros da equipe (não é necessário o envio dos currículos).

14.3 As propostas deverão ser recebidas, até a data limite de 10 de Novembro de 2008, sendo que após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

14.4 Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

15 Calendário

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	25/09/08
Inscrições das propostas	até 10/11/2008
Divulgação do resultado final	01/12/2008

16 Informações Adicionais

- 16.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas entrando em contato com a Gerencia de Políticas Culturais – GPC/SPC/Minc pelo telefone (61) 3316-2289 ou correio eletrônico no endereço: proext-cultura@cultura.gov.br e com a Diretoria de Políticas e Programa de Graduação da Educação Superior – DIPES/SESu/MEC pelo telefone (61) 2104-8905 ou por correio eletrônico no endereço: proextmeccultura@mec.gov.br .

17 Da Divulgação

- 17.1 O presente edital será publicado por extrato no Diário Oficial da União e na íntegra nos sítios do Ministério da Educação e no do Ministério da Cultura.
- 17.2 Os resultados decorrentes do processo seletivo do presente edital serão publicados na íntegra nos sítios do Ministério da Educação e no do Ministério da Cultura.

Pablo Martins

Secretário de Políticas Culturais - substituto - SPC/MinC

Ronaldo Mota

Secretário de Educação Superior - SESu/MEC

PROEXT MEC/CULTURA 2008
ANEXO I – Diretrizes específicas para elaboração das propostas

As propostas ao **PROEXT MEC/CULTURA** deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo II e III deste Edital e atender às seguintes diretrizes específicas:

1. De natureza acadêmica:

1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

1.2 Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas;

1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com a possibilidade de atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.

2 De natureza prático-metodológica:

2.1 Valorizar as formas interativas, de modo a estimular a reflexão coletiva sobre a cultura e a incorporação ativa dos diferentes atores na execução do projeto;

2.3 Fortalecer o caráter multidisciplinar necessário aos quadros técnicos públicos e agentes sociais, para que exerçam com autonomia as funções de agentes culturais, da gestão, da avaliação e do monitoramento da implementação de políticas culturais.

3 De relação com a sociedade

3.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

3.2 Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

3.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias a Cultura.

PROEXT MEC/CULTURA 2008

ANEXO II – Ficha de Identificação

PROJETO:
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:
COORDENADOR (nome, telefone, e-mail):
TÍTULO:
RESUMO: (máximo 10 linhas)

Coordenador

(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão

(assinar e datar)

PROEXT MEC/CULTURA 2008

ANEXO III – Modelo de Proposta

PROJETO:			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:			
TÍTULO:			
COORDENADOR:			
EQUIPE			
NOME	UNIDADE	CATEGORIA PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.			
2.			
3.			
4.			

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
APRESENTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA:	
OBJETIVOS:	
METAS E RESULTADOS ESPERADOS:	

METODOLOGIA:	
PÚBLICO-ALVO:	Nº DE PESSOAS BENEFICIADAS:

MUNICÍPIOS BENEFICIADOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
EVENTO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
INDICADORES:
SISTEMÁTICA:
INFRA-ESTRUTURA:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	
RUBRICA	VALOR (R\$)
INVESTIMENTO (até 20% do total do projeto)	
Bens de capital	
CUSTEIO	
Material de Consumo	
Passagens e Deslocamento	
Diárias	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total	

Referências Bibliográficas:

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão (assinar e datar)